



GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____, DE 2025

A Meta 2.a. do Objetivo 2 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Meta 2a: Assegurar que toda a oferta de creche ofereça aos alunos um ambiente para a socialização lúdica, com intencionalidade pedagógica, visualmente estimulante e rico em itens de linguagem, que, por meio de equipe tecnicamente qualificada promova com eles o desenvolvimento da capacidade de autoexpressão, com ênfase na aquisição da linguagem para uma comunicação efetiva, além de oportunidades para brincadeiras ativas, que exercitem sua coordenação e habilidades motoras amplas sob supervisão técnica.”

JUSTIFICATIVA

Ambientes de creche ricos em linguagem e brincadeiras ativas, com intencionalidade pedagógica e equipe qualificada, aceleram o desenvolvimento da comunicação, da autorregulação e da motricidade, que são as bases para alfabetização e matemática futuras. A redação orienta qualidade concreta de oferta, respeitando o papel da família e as etapas do desenvolvimento.

Apresentação: 27/10/2025 20:33:44.033 - PL261424
ESB 705/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

